



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

1. PROCESSO n.º 2017.013.130
2. TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2017
3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Trifásica, nos Assentamentos Vitória e José Eduardo, localizados no Bairro Alecrim e Cidade Nova (Cabeça do Boi), respectivamente.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, situada à Praça Barão do Rio Branco n.º 76, Centro, Estância-SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n.º 735 de 01 de junho de 2017 para o **RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** da TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2017, estando presente também o Sr. Rafael Góis da Silva de Jesus – Engenheiro Civil – CREA 2714043054 neste ato indicado como Responsável Técnico para análise da documentação referente à qualificação técnica.

I – DO CREDENCIAMENTO

Iniciada a abertura do certame, foram recolhidos os envelopes correspondentes ao Credenciamento, Habilitação e Propostas e temos o seguinte:

1. a empresa **F & C MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**;
2. a empresa **VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** está representada por Anderson Ferreira de Santana, RG n.º 1.440.672 SSP/SE e CPF n.º 987.432.795-20;
3. a empresa **HP ELETRICIDADE LTDA EPP** está representada por Heráclito Passos Lima, RG n.º 176.311 SSP/SE e CPF n.º 116.241.835-49;

Após observadas a documentação apresentada, a Comissão de Licitação declarou credenciadas as Empresas **VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, HP ELETRICIDADE LTDA EPP** e a Empresa **F & C MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, sendo esta última credenciada sem representante legal, tendo em vista este não apresentar original do instrumento procuratório na forma disposta no item 4.9 do Edital. Fora apresentação cópia de procuração sem autenticação e desacompanhada da original para conferência da Comissão de Licitação. A ausência/inadequação da Procuração não é condição de descredenciamento da empresa, quiza havemos que falar em desabilitação. A procuração aufere, tão somente, poderes ao Outorgado de falar pela Empresa, mas não a desconstitui, de modo que é dever desta Comissão receber os documentos propostos, sob pena de infringir os regramentos do certame e a legislação vigente. Conforme o Item 4.11 do Edital o representante da Empresa **F & C MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** teve resguardado o seu direito de permanecer na sessão sem poder se manifestar.

A Comissão de Licitação ao analisar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial das empresas presentes informou que todas as empresas credenciadas se beneficiariam do tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei 123/2006 e suas alterações.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

II - DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Foi aberto o envelope “B” - HABILITAÇÃO das empresas abaixo relacionadas para verificação da documentação elencada no Edital:

- 1. F & C MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
- 2. VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**
- 3. HP ELETRICIDADE LTDA EPP**

Os documentos foram verificados e analisados pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com os itens 7.1 à 7.7 do Edital, sendo que os documentos referentes à qualificação técnica – item 7.6 – foram analisados pelo Sr. Rafael Góis da Silva de Jesus – Engenheiro Civil – CREA 2714043054.

Após constatação por parte da Comissão e do Responsável Técnico de que foram atendidas as condições editalícias pela Empresas, foi declarado que as empresas **VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP e HP ELETRICIDADE LTDA EPP** apresentaram toda a documentação exigida no Edital sendo declaradas “**HABILITADAS**”.

A empresa **F & C MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** foi declarada **INABILITADA** por apresentar as **Declarações do Item 7.2, “a”, “b” e “c”** assinadas pelo Sr. Cláudio Sérvulo Fortunato Abranches, suposto Outorgado, que não possui poderes para assinar, ante a falta de legitimação da Procuração apresentada neste certame. Cumpre dizer que o referido Senhor não compõe o quadro societário da empresa, não possuindo poderes primários de representação. Cabe dizer que uma vez que a Empresa está desprovida de representante constituído por Instrumento Procuratório, ressalvando que a Procuração apresentada se trata de cópia, sem efeito jurídico, vez que desacompanhada do original ou de autenticação, conforme exigência do Edital, este não é parte legitimada para assinar nenhum documento. Seria diferente se a documentação estivesse assinada pelo sócio legal, cujas atribuições se encontram originariamente dispostas no Contrato Social.

Cabe dizer que a inabilitação decorre da falta de legitimidade de documento de habilitação, em virtude do documento apresentado não ter valor, ante vício de representatividade.

III – DA FASE RECURSAL

Após análise e vistos na documentação franqueada aos representantes das empresas, a Comissão Permanente de Licitação informou que de acordo com o Artigo 109, I, “a” da Lei n.º 8.666/93 dos atos da Administração decorrentes da aplicação da referida Lei cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante. Neste caso, será computado o prazo da data de lavratura desta ata.

Os representantes das Empresas abaixo relacionadas abdicaram expressamente do direito de interpor recurso:

- 1. VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP;**
- 2. HP ELETRICIDADE LTDA EPP;**

Assim, a Comissão Permanente de Licitação **informa aos interessados** que o prazo recursal será respeitado, por se tratar de uma imposição legal, ainda que o representante da Empresa **F & C MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** não tenha podido se manifestar na sessão.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Foram registrados os e-mails das Empresas abaixo relacionadas para comunicação de atos processuais; os endereços fornecidos são de inteira responsabilidade dos representantes das Empresas:

- 1. F & C MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – nortenordeste@infonet.com.br**
- 2. VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP – viareta@hotmail.com**
- 3. HP ELETRICIDADE LTDA EPP – hp@hpeletricidade.net**

Ressaltamos ainda que a documentação foi franqueada aos representantes das Empresas na Sessão para análise e questionamentos.

IV – DA PUBLICIDADE DOS ATOS E DA ATA

O resultado do Julgamento da fase de habilitação foi proferido em sessão e foi lavrada a presente Ata, lida e será divulgada no quadro de Avisos e Publicações do Paço Municipal.

Nada mais havendo digno de registro, a presente ata será assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Rafael Góis da Silva de Jesus – Engenheiro Civil – CREA 2714043054 e pelos representantes legais presentes.

Em seguida, foram extraídas cópias desta Ata e fornecidas aos presentes à Sessão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Everton Santos Santana
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 735/2017

Andreza Pereira Feitosa Santiago
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 735/2017

Leidiane dos Santos Sacramento Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 735/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rafael Góis da Silva de Jesus
Engenheiro Civil – CREA 2714043054

CIENTE DOS TERMOS DESTA ATA E RECEBEMOS CÓPIA:

F & C MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Cláudio Sérvulo Fortunato Abranches

VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
Anderson Ferreira de Santana

HP ELETRICIDADE LTDA EPP
Heráclito Passos Lima